



**Regulamento do concurso
OLIMPÍADAS DA LÍNGUA PORTUGUESA
2 de maio de 2020
Biel/Bienne**

Artigo 1º

O concurso *Olimpíadas da Língua Portuguesa* rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2º

A organização do concurso é da responsabilidade da Coordenação do Ensino Português na Suíça, sendo os professores Álvaro Oliveira, Amélia Pessoa, António Carvalho, Paula Santos, Raquel Rocha e Sónia Melo os membros da Comissão Organizadora.

Artigo 3º

Nestas Olimpíadas da Língua Portuguesa os participantes podem concorrer na modalidade **DITADO e/ou DECLAMAÇÃO e/ou CULTURA GERAL**.

Observações:

- A modalidade DITADO não está aberta ao grupo I. Apenas aos grupos II, III e IV.
- Na modalidade DECLAMAÇÃO, os poemas a concurso devem ser de Sophia de Mello Breyner ou dos poetas cantados por Amália Rodrigues.

Artigo 4º

São da responsabilidade da organização todas as questões relacionadas com a seleção, realização, correção dos ditados e classificação dos participantes, assim como as questões relacionadas com os *quizes* e a declamação. É da responsabilidade do Júri a avaliação na prova DECLAMAÇÃO.

Artigo 5º

São da responsabilidade da organização todas as questões não previstas no artigo precedente, relacionadas com a boa organização e realização do evento.

Artigo 6º

As decisões do Júri e da organização prevalecem sobre quaisquer outras.

Artigo 7º

Esta iniciativa está aberta a todas as pessoas que desejem participar, de acordo com o que determina o presente Regulamento.

Artigo 8º

A participação nestas Olimpíadas far-se-á mediante o preenchimento de um formulário de inscrição. Todos os campos devem ser preenchidos.

Artigo 9º

O formulário de inscrição estará disponível junto dos Professores dos Cursos de Língua e Cultura Portuguesas e nos Serviços de Ensino. Poderá também ser descarregado na página do *Facebook* da



Coordenação do Ensino (<https://www.facebook.com/CoordenacaoEPES/>), ou solicitado através do endereço eletrónico: coordenacao@epesuica.ch

Artigo 10º

As inscrições decorrerão até **10 de abril de 2020**.

Artigo 11º

Os concorrentes nas três modalidades a concurso serão distribuídos por quatro categorias, de acordo com a sua idade, e da seguinte forma:

- Grupo I – nascidos depois de 02 de maio de 2009;
- Grupo II – nascidos entre 02 de maio de 2006 e 02 de maio de 2009;
- Grupo III – nascidos entre 02 de maio de 2002 e 01 de maio de 2006;
- Grupo IV – nascidos antes de 02 de maio de 2002.

Artigo 12º

As inscrições dos concorrentes menores de 18 anos devem ser autorizadas e assinadas pelos respetivos Encarregados de Educação.

Artigo 13º

Só serão aceites os formulários de inscrição fornecidos pela Coordenação do Ensino.

Artigo 14º

Os concorrentes ou seus representantes autorizam a publicação do seu nome e imagem no estrito quadro de interesse da Coordenação do Ensino e renunciam a quaisquer pretensões resultantes dessa publicação.

Artigo 15º

As Olimpíadas, bem como os concursos de Ditado, Declamação e os Cultura Geral realizar-se-ão na Haute Ecole Pédagogique BEJUNE, em Biel /Bienne.

Artigo 16º

Serão admitidos, por categoria etária, um número de concorrentes a determinar de acordo com as inscrições efectivas.

Artigo 19º

Os concorrentes deverão apresentar em todas as provas um documento de identificação com fotografia.

Artigo 20º

Será vedado aos concorrentes o uso de quaisquer livros ou elementos de consulta durante as provas.



Artigo 21°

Qualquer tentativa de fraude será punida com a suspensão da participação do concorrente e eventual exclusão das Olimpíadas.

Artigo 22°

Os resultados das provas nas modalidades postas a concurso serão anunciados e afixados durante a realização do programa de atividades previsto para essa data, sendo depois colocados na página do *Facebook* da Coordenação do Ensino.

Artigo 23°

Nas provas de ditado deverá ser utilizada a tinta azul ou preta, indelével. A caligrafia deverá ser legível, sem emendas nem rasuras, nem uso de tinta corretora.

Artigo 24°

Na prova de ditado, o concorrente que pretenda modificar a ortografia de uma palavra deverá sublinhar essa palavra e reescrevê-la modificada no fim do texto do ditado. Os professores corretores do ditado desconhecem a identidade dos concorrentes.

Artigo 25°

Na prova de ditado, aplicar-se-ão as regras de pronúncia, prosódia e ortografia indicadas no Grande Dicionário da Língua Portuguesa. Os concorrentes deverão usar o novo acordo ortográfico.

Artigo 26°

Na modalidade DITADO, a classificação será atribuída em função do número de erros no ditado. Cada palavra mal ortografada só será contabilizada uma só vez, independentemente do número de erros em cada palavra. Uma palavra mal ortografada = 1 ponto. Cada palavra mal acentuada ou indevidamente acentuada conta 1/2 ponto.

O concorrente que obtenha o menor número de pontos será o vencedor.

As situações de *ex-aequo* serão desempatadas através de uma prova adicional, se necessário. A mesma será efetuada após a correção dos ditados e apuramento dos resultados.

Artigo 27°

Na modalidade DECLAMAÇÃO, a classificação será atribuída em função do número de pontos atribuídos pelo júri constituído para o efeito. Cada membro do júri disporá de 10 pontos por concorrente.

As situações de *ex-aequo* serão desempatadas através de uma prova adicional, se necessário, após o apuramento dos resultados por parte do júri.

Artigo 28°

Na modalidade CULTURA GERAL, a classificação será atribuída em função do número de pontos obtidos pelo concorrente. O vencedor é o que obtiver maior número de respostas certas, sendo que cada resposta valerá um ponto. As situações de *ex-aequo* serão desempatadas através de uma prova adicional, se necessário, após a correção dos *quizes* e o apuramento dos resultados.

Artigo 29°

Nenhuma das provas corrigidas será entregue aos concorrentes.



Artigo 30°

Os 1º, 2º e 3º classificados de cada concurso e de cada grupo terão direito a um prémio a designar, prémios esses que serão anunciados aquando do programa definitivo, em abril na página do *Facebook* da Coordenação do Ensino Português na Suíça.

Artigo 31°

Para além dos três classificados dos concursos que irão decorrer no dia das Olimpíadas da Língua Portuguesa, serão anunciados os vencedores do CONCURSO DE ESCRITA CRIATIVA - “*VER, OUVIR, SENTIR EM PORTUGUÊS*”. Serão premiados os três primeiros classificados de cada grupo.

Artigo 32°

Todos os concorrentes receberão um diploma de participação.

Artigo 33°

A organização e o júri (na declamação) são os organismos com capacidade para tomar decisões nos casos omissos ou não previstos neste Regulamento.

Berna, 16 de fevereiro de 2020

A Coordenação do Ensino Português na Suíça

coordenacao@epesuica.ch

www.epesuica.ch
